



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consortio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000278

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano 5

Pregão Presencial



Página 1 de 5

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Aos 26 dias do mês de Outubro do ano 2021, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, com endereço à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas - Bahia, CNPJ 11.175.842/0001-09, neste ato representado pelo Presidente o Senhor Manrick Gregorio Prates Teixeira, isento de inscrição estadual, e a empresa CRETA EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2211, andar 01, sala 04, bairro Bela Vista, cidade de Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.572.314/0001-64, Inscrição Estadual nº ISENTA, neste ato representada por TARCIDIO MASCARENHAS DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 11696318-27, CPF nº 039.040.436-50, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Resolução nº. 002/2020 de 22 de maio de 2020 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços 013/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 06 de Outubro de 2021 pelo Presidente o Senhor Manrick Gregorio Prates Teixeira, **RESOLVEM** registrar os preços para aquisição dos serviços, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária, cuja proposta fora classificada no primeiro lugar para o(s) itens de 01 a 14.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA E OS 13 MUNICIPIOS QUE O ENTEGRAM, NO PRAZO 12 MESES, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta Cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, nos termos do Edital.
2. Os produtos/serviços são os seguintes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QTD.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	5680	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	2.038	R\$ 109,00	R\$ 222.142,00
2	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	2.038	R\$ 141,00	R\$ 287.358,00
3	5847	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	2.038	R\$ 229,00	R\$ 466.702,00
4	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	2.038	R\$ 205,00	R\$ 417.790,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000278

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano 5



Página 2 de 5

5	5875	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	2.038	R\$ 109,00	R\$ 222.142,00
6	95714	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016	SINAPI	CHP	2.038	R\$ 200,00	R\$ 407.600,00
7	7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	2.038	R\$ 158,00	R\$ 322.004,00
8	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	2.038	R\$ 173,00	R\$ 352.574,00
9	H020000131	CAMINHAO BETONEIRA - 5 M3	EMBASA	H	2.038	R\$ 135,00	R\$ 275.130,00
10	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	2.038	R\$ 9,35	R\$ 19.055,30
11	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	2.038	R\$ 184,50	R\$ 376.011,00
12	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	2.038	R\$ 183,00	R\$ 372.954,00
13	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	2.038	R\$ 142,70	R\$ 290.822,60
14	55.95.99	CAMINHAO CAVALO MECANICO COM CARRETA PRANCHA CAP 20T INCL. MANUTENCAO E OPERACAO	EMBASA	H	2.038	R\$ 163,00	R\$ 332.194,00
Valor Total: Quatro Milhões e Trezentos e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos							R\$ 4.364.478,90

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consortio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000278

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano 5



Página 3 de 5

respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Resolução n.º. 002/2020 de 22 de maio de 2020.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO Nº 013/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO Nº 013/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO Nº 013/2021.

---

#### CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão prestados dentro do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. Os Produtos/Serviços deverão ser entregues em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

#### CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, CNDT e FGTS.

---

#### CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Presidente do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.

---

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

---



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consortio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000278

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano 5



Página 4 de 5

1. O prazo de validade dos produtos/serviços adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir ao Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000278

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano 5



Página 5 de 5

do Extremo Sul da Bahia.

6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial 013/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa CRETA EMPREENDIMENTOS LTDA, classificada em 1º lugar para os itens de 01 a 14.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas - Estado da Bahia, excluindo qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 26 de Outubro de 2021.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA

CRETA EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ 23.572.314/0001-64

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
TARCIDIO MASCARENHAS DE SOUSA  
SOCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_